



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

RESOLUÇÃO Nº 123/14, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014

Modifica o Art. 138 do Regimento Interno, e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL**. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O Art. 138 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 138** – Os Projetos de Leis Ordinárias e Complementares, serão submetidos a 02 (duas) discussões e 02 (duas) votações, em sessões diferentes.

§ 1º - Os Projetos de Resoluções e Projetos de Decretos Legislativos serão submetidos somente a uma única discussão e votação.

§ 2º - Caso haja emendas apresentadas aos projetos de Leis e Projetos de Leis Complementares, esses voltarão após a 2ª Votação para a Comissão de Finanças, Justiça e Redação para os devidos ajustes e elaboração da Redação Final e posterior apreciação de plenário.

§ 3º - Sendo os projetos aprovados com seu texto original, esses seguirão para sanção do executivo, com a redação final elaborada pelo Setor Legislativo e assinada pelos membros da Comissão de Finanças, Justiça e Redação.”

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

José Itamar Ribeiro da Silva
- Presidente -

ANEXO
CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL
GERARDO CRISTINO DE MENEZES